



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 27

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, EM 22 DE JUNHO DE 1989

ANO XV

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se a Comissão Constitucional, às 9:00 horas, no Plenário da Assembleia Constituinte, sob a presidência do Senhor Deputado Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Deputados Constituintes, membros titulares: Caíto Quintana - Relator, Cândido Bastos, Djalma de Almeida Cesar, Artagão de Mattos Leão, Homero Oguido, José Felinto, Lauro Alcântara, Nestor Baptista, Orlando Pessuti, Antônio Martins Annibelli, Sabino Campos, Nereu Massignan, Paulino Delazeri, João Arruda, Algaci Túlio, Luiz Antonio Setti, Edmar Luiz Costa, Ezequias Losso, Pedro Tonelli, José Afonso e Gernote Kirinus; membros suplentes: Acyr Mezzadri, Dirceu Manfrinato, Irondi Pugliesi, Vera Agibert, Neivo Beraldin, Nilton Barbosa, Nelson Vasconcellos, Raul Lopes; e mais os Senhores Deputados Constituintes Tadeu Lúcio Machado, Lindolfo Junior, Antônio Costenaro e Kielse Crisóstomo. Cumprindo o disposto no inciso II art. 14 do Regimento Interno desta Comissão, nominamos os senhores deputados titulares que não se fizeram presentes nesta reunião: Luiz Alberto Martins de Oliveira, Erondy Silvério, Valderi Vilela e Haroldo Ferreira; e suplentes Antônio Bárbara, Eduardo Baggio, Amélia Hruschka, Luiz Carlos Alborghetti, Pirajá Ferreira, David Cherigate, Leônidas Chaves, Rafael Greca de Macedo e José Alves. Havendo número legal o Senhor Presidente abriu os trabalhos. Não havendo expediente a ser lido e dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, passou-se à discussão e votação dos pareceres às emendas e artigos do Anteprojeto de Constituição da Comissão Constitucional. Foi acolhido o parecer do Relator às seguintes emendas n.ºs. 0996, 0998, 1330, 0034, 0979, 1012, 0056, 0192, 1331, 0264, 1011, 0904, 0541, 1039, 0794, 0892, 1010, 0191, e 0448; rejeitado o parecer à emenda 1121. Conforme decisão plenária a emenda 0791 será votada quando do exame das Disposições Transitórias, conforme notas taquigráficas em anexo. Foram aprovados o preâmbulo e os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, marcando outra para a próxima segunda-feira, dia 26/06/89, às 9:00 horas. E para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata que

após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(aa) BASÍLIO ZANUSSO - Presidente
Wilson Penka-Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

Realizada em 22 de junho de 1.989.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Havendo número legal, declaramos instalada a presente reunião da Comissão Constitucional da Assembleia Constituinte, cuja Ordem do Dia irá apreciar as Emendas ao anteprojeto de Constituição apresentado pelo Deputado-Relator, Caíto Quintana.

Conforme entendimento com estas Lideranças procederemos da seguinte forma: as emendas consideradas polêmicas, trataremos de suas apreciações uma a uma; e das emendas que obtiverem bom-senso nas reuniões de Lideranças, pelo acolhimento do Parecer do Senhor Relator e que fundamentalmente são pela rejeição, faremos a votação em bloco, conforme dispositivo regimental da nossa Comissão. Também quero consultar os integrantes da Comissão de como votaremos inicialmente: apreciando primeiro as polêmicas ou as que têm consenso? Acho que seria melhor nós eliminarmos já as que têm consenso e depois discutiríamos as polêmicas. Assim sendo, passaremos à apreciação da Emenda n.º 996...

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Apenas para encaminhamento dos trabalhos, já que a Comissão Constitucional elabora a Ata, registra taquigraficamente o voto de cada um, as suas intervenções e, evidentemente, essas sessões serão publicadas, é isto?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Perfeitamente.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Então seria conveniente fazer a chamada para efeito de registro do voto nominal de cada um em relação às emendas que vamos votar em bloco agora, para efeito de registro e de controle.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Vossa Exelência está requerendo a chamada nominal.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Exato. Em todo o início de Sessão eu acho que tem que se proceder assim para que se registre o voto de cada membro da Comissão Constitu-

cional, já que o processo de votação é nominal.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) -
Deputado Cândido Bastos. Presente.
Deputado Djalma de Almeida Cesar. Presente.
Deputado Artagão de Mattos Leão. Presente.
Deputado Homero Oguido. Presente.
Deputado José Felinto. Presente.
Deputado Lauro Lobo Alcantara. Presente.
Deputado Caíto Quintana. Presente.
Deputado Nestor Baptista. Presente.
Deputado Orlando Pessuti. Presente.
Deputado Antônio Carlos Annibelli. Presente.
Deputado Sabino Campos. Presente.
Deputado Nereu Massignan. Presente.
Deputado Paulino Delazeri. Presente.
Deputado Basílio Zanusso. Presente.
Deputado João Arruda. Presente.
Deputado Algaci Túlio. Presente.
Deputado Luiz Antonio Setti. Presente.
Deputado Luiz Alberto Oliveira. Ausente.
Deputado Edmar Luiz Costa. Presente.
Deputado Ezequias Losso. Presente.
Deputado Pedro Tonelli. Presente.
Deputado Erondi Silvério. Ausente.
Deputado Valderi Vilella. Ausente.
Deputado José Afonso Júnior. Ausente.
Deputado Haroldo Ferreira. Ausente.
Deputado Gernote Kirinus. Presente.
Deputado Acyr Mezzadri. Ausente.
Deputado Antônio Bárbara. Ausente.
Deputado Dirceu Manfrinato. Ausente.
Deputado Eduardo Baggio. Ausente.
Deputada Amélia Hruschka. Ausente.
Deputada Irondi Pugliesi. Presente.
Deputada Vera Agibert. Ausente.
Deputado Luiz Carlos Alborghetti. Ausente.
Deputado Neivo Beraldin. Ausente.
Deputado Nilton Barbosa. Ausente.
Deputado Pirajá Ferreira. Ausente.
Deputado Nelson Vasconcelos. Presente.
Deputado Raul Lopes. Presente.
Deputado David Cheriegate. Ausente.
Deputado Leônidas Chaves. Ausente.
Deputado Rafael Greca. Ausente.
Deputado José Alves. Ausente.
Deputado Lindolfo Júnior. Presente.
24 (vinte e quatro) Senhores Deputados presentes.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA (Pela Ordem) -
Senhor Presidente. Eu gostaria de saber Senhor Presidente, como é que os suplentes votarão, em que ordem...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Serão os suplentes das respectivas Bancadas.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - Pela ordem de chegada?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Pela ordem de chegada.

Bem, queria apenas uma informação que é do conhecimento dos Srs. Parlamentares, que também foi de entendimento, que nas Emendas mesmo que tenham consenso das Lideranças no acatamento ao parecer do Deputado Relator, não isenta o autor de fazer a defesa, se for o seu interesse no encaminhamento e a defesa de sua Emenda.

Havendo então número legal; Pela ordem o Deputado Raul Lopes.

O SR. RAUL LOPES (Pela ordem) - Senhor Presidente em que pese nós termos 3 Emendas não acatadas, mesmo assim, eu gostaria de proceder o respectivo encaminhamento, para fazer aqui uma justificativa, o motivo, a razão pela qual nós sustentamos e apresentamos a respectiva Emenda. Eu quero crer que seria de bom alvitre, que os companheiros pertencentes à respectiva Comissão, tomassem conhecimento, eu acatei plenamente o não acatamento das mesmas, mas gostaria mesmo assim de fazer uma exposição. Eu estou me referindo posteriormente as Emendas 190 e 192, porque eu acho que deva ser do conhecimento dos prezados companheiros pertencentes a essa Comissão, o conhecimento de como ela se houve.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Perfeitamente, Vossa Excelência tem o direito de defender e encaminhar a sua Emenda.

Assim sendo, passamos à apreciação da 1ª Emenda, de número 996, de autoria do Deputado Nereu Carlos Massignan, que tem parecer do ilustre relator pela sua rejeição.

Essa Emenda, não teve também consenso no Plenário das Lideranças, assim eu consulto o Deputado Nereu, se deseja usar da palavra no encaminhamento da defesa de sua Emenda.

Com a palavra o Deputado Nereu Massignan. É o preâmbulo, Emenda 996. Os Deputados que não tiverem em mãos os avulsos que publicaram as Emendas, a Mesa está à disposição com funcionários da Comissão para providenciar entrega do material necessário aos senhores deputados.

Com a palavra Deputado Nereu Massignan.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Sr. Presidente, eu consulto a Mesa se nós podemos falar sentados, ou tem que ser em pé?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Como queira Vossa Excelência Deputado.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Obrigado.

Bom, Senhor Presidente, Senhor Relator, Senhores Deputados Constituintes.

Eu gostaria de registrar a satisfação nossa, hoje em podermos na primeira sessão da Comissão Constitucional começarmos analisar o anteprojeto dando assim uma resposta às expectativas da sociedade paranaense quanto a elaboração da nossa futura Constituição.

Trata-se da única emenda feita com relação ao preâmbulo. O parecer do senhor relator invoca o preâmbulo da Constituição Federal e conclui de que a nossa proposta de preâmbulo restringiria a amplitude dos valores que pensamos adotar limitando-nos naqueles que o autor inumerou na redação da sua emenda.

Na verdade o nosso preâmbulo é um complemento da filosofia, do espírito do preâmbulo da Constituição Federal. Mesmo porque a proposta do anteprojeto fala em novo ordenamento. Na verdade nós não estamos fazendo novo ordenamento. O novo ordenamento já se fez pela Constituição Federal. As atribuições dos Constituintes já estão definidas quando da sua própria convocação. Mas nada impede que nós façamos em termos de princípios gerais, em termos de princípios filosóficos até, a busca do ideal, à própria utopia como é o preâmbulo da Constituinte Federal de que nós aqui tenhamos alguns princípios definidos como fala a proposta que apresentamos:

"Nós Deputados Constituintes reunidos em Assembléia Constituinte representando a vontade política dos cidadãos do Estado do Paraná inspirados nos princípios da democracia, da justiça e igualdade dê oportunidade a todos os paranaenses com o objetivo de combater toda forma de opressão, exploração e discriminação promulgamos sob a proteção de Deus a presente Constituição do Estado do Paraná".

É uma proposta mais abrangente. Na verdade o preâmbulo do anteprojeto não traz nenhum princípio. Traz o princípio da Constituição Federal.

Ora, este é o princípio que todos nós estamos sujeitos. Mas o Paraná pode determinar novas Inspirações quanto ao seu preâmbulo. O que há de mal em dizermos aqui que no Paraná o nosso objetivo é combater toda forma de opressão, exploração e discriminação? Não há nada mal nisso. Pelo contrário, pode servir como diretriz. O que há de mal em dizer que os princípios que norteiam a nossa Constituição Paranaense independentemente do que diz a Constituição Federal são a democracia, os princípios de democracia, de justiça e de igualdade.

Então, é nesse aspecto. O nosso objetivo não tem nenhuma forma de contestação à proposta do anteprojeto, mas sim de me-

lhorar o seu conteúdo. E se nós verificarmos a história das constituições paranaenses nós vamos ver que aquelas em que foram outorgadas nos períodos autoritários ou não democráticos, o preâmbulo era pobre. E nos momentos democráticos o preâmbulo foi enriquecedor..

Aliás, isso também aconteceu na história do Direito Constitucional brasileiro. Os preâmbulos originários de processos constituintes têm princípios abrangentes, princípios filosóficos, princípios idealísticos, enquanto que nos momentos constitucionais autoritários ou ditatoriais a mera invocação de Deus levava-se a justificar que era apenas esse princípio, faria com que todos os demais estivessem embutidos.

Então me parece que é nesse aspecto que nós queremos dar nossa contribuição com o preâmbulo.

Era isso Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zalusso) - Consulto o Deputado Relator se deseja fazer uso da palavra.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Relator) - Sr. Presidente, apenas para colocar eu não vou ler, inclusive o parecer dado, a justificativa dada pela rejeição, da mesma forma elegante que o Deputado Nereu Massignan coloca a sua defesa, eu também a faço. Não tenho razão alguma para dizer que a proposta de preâmbulo apresentada pelo Deputado Nereu Massignan não seja boa, como tenho certeza que se todos os parlamentares que compõem esta comissão apresentassem um preâmbulo, todas elas mereciam o nosso estudo e evidentemente nós ficaríamos até numa situação difícil para escolher entre todas as Propostas dos nobres Parlamentares um preâmbulo, porque todos eles estariam embasados.

O nosso Parecer se deteve em algumas razões; 1º que o preâmbulo proposto pelo autor já no início, nós os Deputados Estaduais, e creio que somos nós os representantes em uma Assembléia Constituinte, que estamos reunidos; 2º: quer me parecer que quando nós colocamos, como objetivo, combater toda a forma de opressão, exploração e discriminação, nós estamos deixando outros princípios que a Constituição tem, que são princípios bem mais amplos, bem mais genéricos, bem mais aprofundados, inclusive no objetivo de uma Constituição, e por esta razão que nós defendemos, no Anteprojeto o preâmbulo proposto no Anteprojeto, porque este preâmbulo, no instante que ele coloca que vamos instituir um novo ordenamento básico do Estado, e nisso também eu discordo novamente com o autor, nós estamos realmente fazendo um novo ordenamento básico, no Estado do Paraná, sob

pena de não termos razão de sermos Constituintes, de fazer uma nova Constituição senão for para fazer um novo ordenamento. Evidentemente é continuidade daquilo que a Constituição Federal fez num novo ordenamento jurídico, para o Brasil, nós estamos adaptando e até ampliando um novo ordenamento para o Estado do Paraná.

Mas, principalmente eu me atenho a defender o preâmbulo proposto pelo Anteprojeto, porque ele coloca em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na Constituição da República.

E aqui, o nobre proponente, não parece que nós conseguimos amarrar mais nestes objetivos princípios e fundamentos expressos pela Constituição, amarramos a nossa Constituição a exatamente o que diz na Constituição Federal em termos constitucionais, os princípios fundamentais quais são da soberania, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, do pluralismo político, como também amarra aos direitos e garantias fundamentais do cidadão que compõe, no Art. 5º, 76, princípios de direitos e deveres individuais e coletivos do cidadão.

Então a matéria de uma forma constitucional reduzida, amarrando a estes princípios básicos da Constituição, nós estamos garantindo aquilo que o autor quer e muito mais, razão pela qual nós mantivemos a posição de que o preâmbulo que nos parece mais apropriado para a nossa Constituição seja o preâmbulo proposto no anteprojeto.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Assim sendo, nós passamos à votação.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela Ordem) Sr. Presidente eu voto com o relator, e em um minuto eu faço a minha justificativa:

Concordo com o relator quando ele afirma que nós estamos fazendo um novo ordenamento, básico, e evidente que estamos fazendo um novo ordenamento básico, apesar de a Constituição Federal já ter fornecido um balizamento deste ordenamento, mas é um novo ordenamento, senão, não haveria nem de ser da existência da Constituição Estadual, numa sessão só, nós aprovaríamos e tudo acabado.

Por outro lado, é feliz o preâmbulo quando ele fala "em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na Constituição Federativa do Brasil, que consagra os princípios e os principais direitos individuais. E, também a invocação de Deus, eu acho que quando se pede a proteção de Deus, no preâmbulo da Constituição, não estamos apenas pedindo a bênção de Deus, não. Estamos invocando os princípios que norteiam o direito natural,

que é o fundamento do Direito Positivo.

Acho que o Deputado Nereu Massignan teve a melhor das boas vontades, com a proposta que apresentou. Mas exatamente por tentar explicitar mais, é que pode cair em algum engano; porque, quanto mais nós explicitarmos, mais citarmos o preâmbulo, que é uma matéria meramente filosófica e sociológica, é evidente que mais alguma coisa nós estamos deixando de lado. A forma concisa acaba sendo a mais ampla.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Nós vamos fazer o processo de votação, já que deve ser nominal.

No processo de votação, consulto o Deputado Cândido Bastos. Como vota?

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Com o relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Deputado Djalma de Almeida César - Com o relator.

Deputado Homero Oguido - Com o relator

Deputado Artagão Mattos Leão - Com o relator.

Deputado José Felinto - Ausente.

Deputado Lauro Lobo Alcantara - Com o relator.

Deputado Caíto Quintana - Com o relator.

Deputado Nestor Baptista - Com o relator.

Deputado Orlando Pessuti - Com o relator.

Deputado Antônio Annibelli - Ausente.

Deputado Sabino Campos - Com o relator.

Deputado Nereu Massignan - Com a Emenda.

Deputado Paulino Delazeri - Com o relator.

Deputado Basílio Zarusso - Com o relator.

Deputado João Arruda - Com o relator.

Deputado Algaci Túlio - Com o relator.

Deputado Luiz Antonio Setti - Com o relator.

Deputado Luiz Alberto Oliveira - Ausente.

Deputado Edmar Luiz Costa - Com o relator.

Deputado Ezequias Losso - Com o relator.

Deputado Pedro Tonelli - Eu voto com a emenda: com o autor.

Deputado Erondy Silvério - Ausente.

Deputado Valderi Vilela - Ausente.

Deputado José Afonso - Ausente.

Deputado Haroldo Ferreira - Ausente.

Deputado Gernote Kirinus - Com o relator.

Deputados Suplentes presentes.

Deputado Acyr Mezzadri - Ausente.

Deputado Antônio Bárbara - Ausente.

Deputado Dirceu Manfrinato - Ausente.

Deputado Eduardo Baggio - Ausente.

Deputada Ironi Pugliesi - Com a Emenda.

Deputado Lindolfo Júnior - Com o autor.

Deputado Luiz Carlos Alborghetti - Ausente.

Não há mais suplente com direito a voto. Assim, obtiveram com o relator...

O SR. RAUL LOPES - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Com a palavra o Deputado Raul Lopes.

O SR. RAUL LOPES - Está faltando o titular da Comissão e o do PSDB.

E o PSDB tem dois suplentes presentes. Pela Ordem, naturalmente, do dispositivo, pela antiguidade, devemos ouvir aí a suplência do nosso Deputado Nelson Vasconcellos, que tem direito a voto.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Os dois titulares estão presentes, Deputado.

O SR. RAUL LOPES - Os Deputados Paulino Delazeri, Haroldo Ferreira, também.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Ele é membro como relator da Comissão Temática.

O SR. RAUL LOPES - Está bem, Sr. Presidente.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Pela ordem, Sr. Presidente.

O suplente vota, mesmo assim. É evidente. Vota.

Quais são os componentes da Comissão Constitucional? Quantos são?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Perfeitamente. Vinte e seis, Deputado.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Vinte e seis incluindo os quatro relatores.

Para prestação de quorum, se conta vinte e seis. Pela decisão de maioria se faz quorum de 26. E como que o suplente não vota em relação ao titular? Vota!

O SR. RAUL LOPES - Vota sim, Sr. Presidente, realmente.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Esta questão é importante, é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Vossa

Excelência levanta uma questão de ordem até oportuna, porque estamos fazendo a primeira reunião da Comissão Constitucional. E nós vamos examinar e deliberar de forma tal que ...

O SR. SABINO CAMPOS - (Pela ordem) Sr.

Presidente, eu entendo que o nobre Deputado Haroldo Ferreira está fazendo parte da Comissão Constitucional como relator e não como membro designado pela Bancada do PSDB, assim como os outros três relatores, que fazem parte da Comissão Constitucional, estão como relatores e não como representantes de bancada nenhuma.

Este é o meu entendimento, Sr. Presidente.

O SR. NEREU MASSIGNAN - (Pela Ordem) Sr.

Presidente, olha, o Regimento Interno, no Art. 14, §§ 1º e 2º, especificamente o 2º.

Vou ler o primeiro parágrafo:

§ 1º - A Comissão Constitucional será composta por vinte e dois membros indicados pelos líderes partidários, obedecido, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade.

§ 2º - Além dos membros indicados nos termos do parágrafo anterior, integrarão a Comissão Constitucional, também integrarão, veja o termo - os relatores das Comissões Temáticas.

Conseqüentemente, a Comissão Constitucional é composta dos vinte e dois membros indicados mais os quatro relatores.

Este é o componente do colégio, para efeito de cálculo, de quorum e de votação. E, conseqüentemente, se integra à Comissão ele, suplente, que está presente aqui, vota na ausência de qualquer um dos quatro relatores.

Nós estamos invertendo o quorum. Nós estamos fazendo um quorum reduzido de um colégio de vinte e seis.

O SR. SABINO CAMPOS (Pela Ordem) Sr. Presidente, eu penso diferente do Deputado Nereu Massignan.

São vinte e dois membros e mais os quatro relatores. Se os relatores não estiverem presentes, não fala nada que terão suplentes, ou fala?

Veja bem, caro Deputado, eu estou analisando friamente, são 22 membros, nomeados pelas Lideranças Partidárias, estes têm suplentes.

Os demais quatro membros são compostos por relatores das Comissões Temáticas. Portanto, nada consta no Regimento Interno, que estes quatro elementos venham a ser suplentes.

É o meu entendimento, Sr. Presidente.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - (Pela Ordem)

Sr. Presidente, o nosso entendimento é o mesmo do Deputado Sabino Campos. Nós temos os membros titulares da Comissão, nominados, e depois mais os quatro relatores. Então, os membros nominados têm os seus respectivos suplentes. Agora os relatores, são relatores. Se não comparecem, não votam.

Este é o nosso entendimento e eu solicito ao Sr. Presidente que decida de acordo com este entendimento, porque é o correto.

O SR. NEREU MASSIGNAN - (Pela ordem) O próprio Regimento da Comissão Constitucional esclarece a questão, quando fala que a Comissão Constitucional é composta de vinte e dois membros, de igual número de suplentes, mais os relatores das comissões temáticas e tal, tal, tal. Obedecida a vinculação partidária, os suplentes substituirão os titulares, determinando o Presidente a chamada nominal.

Agora, inciso primeiro: "Os suplentes substituirão os titulares pela ordem de chegada". Ora, quais são os titulares da Comissão Constitucional? É isto que nós temos que definir primeiro. Quem é titular dessa Comissão? O relator é titular ou não é? Se ele for titular, tem suplente, e se não for titular, então não tem suplente e não pode participar da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Deputado, o entendimento dessa Presidência é que o § 1º, citado por Vossa Excelência, diz que a Comissão Constitucional será composta por vinte e dois membros indicados, pelos Líderes Partidários, obedecido tanto quanto possível o critério da proporcionalidade.

§ 2º - Além dos membros indicados nos termos do parágrafo anterior, integrarão a Comissão Constitucional também os relatores das Comissões Temáticas.

Neste caso, Deputado Nereu, independe de indicação das lideranças, sendo os relatores membros natos da Comissão.

O SR. DJALMA DE ALMEIDA CÉSAR (Pela Ordem)

Não resta a menor dúvida que nós estamos diante, senão de falha, pelos menos de um texto bastante duvidoso, quer no regimento Interno da Assembléia Constituinte Estadual, quer no Regimento Interno da Comissão Constitucional, mas parece-me que não podemos analisar os dois textos, sem regredirmos um pouco ao passado e a origem da formação das Comissões Temáticas, quando o direito não encontra na norma positiva algo de devedor, ele há que se socorrer dos demais princípios e aqui estamos diante de um.

Quando foram indicados os Srs. Relatores das temáticas foram por acordo de Li-

deranças Partidárias entre a então Bancada Majoritária do PMDB e as Bancadas Minoritárias da Oposição, portanto, quem chegou à posição de Relator de uma das Temáticas não chegou por força própria, mas sim, em função de acordo de lideranças e da representatividade partidária dentro desta Casa.

Ora, se ele chegou a este posto na Temática, em função da Representação Partidária, é evidente que ele também está englobado pela Representação Partidária, quando é trazido de lá para a posição de membro titular desta Comissão. Assim há que se convocar o Suplente do partido, no meu modesto modo de entender.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Deputado Edmar Luiz Costa, não tem a Presidência, e quero crer a Mesa, nenhuma intenção de cercar direitos e impedir que o Partido seja representado no seu todo.

Quando esta Comissão diz que, quando o Regimento diz que esta Comissão tem 22 membros titulares e depois no outro parágrafo diz que também integrarão os Relatores das Comissões Temáticas, lamentavelmente o Regimento Interno não deixa claro.

O que me ocorre também é que se não houver suplentes para os Relatores, nós ficamos com quoruns diferentes.

O SR. PEDRO TONELLI - (Pela ordem) Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Li com atenção o Regimento, pela maneira que eu entendo, a nossa Comissão é composta de 26 membros, 22 membros com seus suplentes mais os quatro Relatores que são também membros efetivos.

Há um processo de substituição de seus suplentes eu entendo, correta a interpretação de Vossa Excelência. Acho que são 26, porque se não forem 26 membros, altera para efeito de quorum também, do qual não seriam 14, seriam 12.

Então, eu acho que nós temos que conversar bem. Nós temos 26 membros, o Deputado Haroldo não está aqui, é relator membro desta Comissão, membro efetivo, ele não está, o seu Suplente o substituirá. Evidentemente que neste momento é o Deputado Raul Lopes, que é suplente da Bancada do PSDB. No momento em que o Deputado Kirinus estiver ausente, evidentemente que o PMDB o seu suplente o substituirá na Comissão Constitucional.

Eu acho que esse é o procedimento mais correto que para mim está claro isso no Regimento da Comissão Constitucional, Sr. Presidente.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela Ordem) Eu invoco mais um dispositivo do Regimento Interno da Assembléia Estadual Constituinte em defesa de nossa tese e antes de

invocá-lo eu farei uma pergunta: por exemplo, será que o Deputado Kirinus foi galgado à posição de Relator numa Temática, por si só ou por indicação do Partido dele? Será que o Deputado Haroldo Ferreira foi indicado para ser o Relator da Temática da Ordem Econômica e Social por vontade exclusiva dele ou por indicação das bancadas minoritárias? É evidente que foi a vontade dos Partidos que determinou a presença do Relator da Temática.

Afora isto, já que devemos retornar ao direito positivo, vamos ao § 5º, do Art. 14, do Regimento Interno da Assembléia Estadual Constituinte:

"§ 5º - A Comissão terá igual número de suplentes".

Se a comissão tem 26 titulares, a Comissão tem 26 suplentes: Não há mais o que se discutir. A Comissão terá igual número de suplentes. Se lá em cima ela está dizendo que os integrantes são 22, mais os quatro relatores, ela tem 26 membros para efeito de quorum e para todos os efeitos legais.

Conseqüentemente aplicando-se o § 5º, serão também o mesmo número de suplentes.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Esta Presidência suspende os trabalhos por cinco minutos e convoca a presença dos Líderes, objetivando sanar a dúvida entre os líderes e se possível levaremos ao Plenário.

(Suspensos os trabalhos).

Reabertos os trabalhos.

Solicito aos Srs. Parlamentares que tomem seus assentos.

Consulto às Lideranças se houve consenso, se houve entendimento acerca da Questão de Ordem levantada.

Consulto o Deputado Lauro Lobo Alcantara, Líder da Bancada do PMDB, sobre a Questão de Ordem.

Se os Senhores Deputados relatores das Temáticas, integrantes desta Comissão, têm ou não suplentes, seus respectivos suplentes, qual é a proposta do Deputado Nereu, Deputado Edmar?

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - Sr. Presidente, o entendimento da nossa Bancada é que não tem suplente.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Assim sendo, esta Presidência vai colocar à apreciação do Plenário.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, acredito que primeiro deva existir decisão da Mesa, depois o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) É entendimento da Mesa e que vai anunciar sua decisão e dela, evidentemente, pode

ser e caberá, evidentemente recurso ao Plenário.

Portanto, esta Presidência, entendendo que o dispositivo 14 e seus parágrafos são claros que os membros da Comissão são 22 membros e acresce depois que também e além deles, os Relatores, quatro Relatores das Temáticas também integrarão a Comissão.

Assim sendo e entendendo que o quorum, o quorum de 50% é de 13, mas não temos como, é entendimento da Mesa e decisão de que os suplentes dos Srs. membros relatores também deve ter direito a voto.

É decisão da Mesa, da Presidência, e dela, se os Srs. Deputados não a acatarem cabe em última análise recurso ao plenário.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Vossa Excelência, decide, então, que os relatores têm direito a suplente? Decide favoravelmente a nossa questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Perfeitamente.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - (Pela Ordem) Senhor Presidente, nós entendemos que não deva ser esta a sua decisão porque o Regimento parece-me claro num outro entendimento.

O SR. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO - (Pela Ordem) Senhor Presidente, nós temos em mãos o Regimento Interno da Comissão Constitucional. Seu art. 1º é muito claro: "A Comissão Constitucional, composta de 22 membros com igual número de suplentes e mais os relatores da Comissão Temática.

Desta forma, Senhor Presidente, parece-me que Vossa Excelência adotou a decisão mais cômoda, a decisão política e fugiu completamente o que reza a disposição do § 1º do Regimento Interno. Desta forma, eu consulto ao líder da nossa Bancada, Deputado Lauro Lobo Alcantara, se vamos recorrer da decisão do Senhor Presidente ao plenário porque o Senhor Presidente, no meu modo de entender, fugiu completamente ao dispositivo legal. Nós podemos até concordar para que polêmica maior não seja feita, mas poderemos com isso trazer outros problemas, problemas mais sérios porque na primeira reunião estamos decidindo contrário ao art. 1º do Regimento Interno. E o Senhor Presidente, no meu modo de entender, deve trazer futuramente problemas sérios a esta Comissão. Eu acho que temos um Regimento e este Regimento deve ser seguido quanto mais quando ele é claro como nesta questão.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Deputado Artagão, a Mesa decidiu: se Vossa Excelência discordar dela, Vossa Excelên-

cia tem competência para pedir ao plenário que decida sobre a decisão da Presidência porque a intenção da Presidência, já que nós estamos fazendo a primeira reunião da Comissão Constitucional é dada a importância do processo constituinte que iniciamos agora, não quer esta Presidência impedir, tolher, diminuir nenhuma bancada nesta Comissão. Portanto, eu consulto a Vossa Excelência se quer recorrer da decisão ao plenário. Essa é a consulta que faço a Vossa Excelência.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - Senhor Presidente, eu respeito a posição de Vossa Excelência. Eu acho que Vossa Excelência teria que decidir de uma forma ou de outra, e em hipótese alguma eu deixo de respeitar a posição de Vossa Excelência e, evidentemente, eu não posso concordar com ela, porque se Vossa Excelência, ao decidir, foge do Regimento Interno, eu não posso concordar com ela porque amanhã, Senhor Presidente ...

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Mas é entendimento de Vossa Excelência, a questão está decidida e Vossa Excelência então que requeira a apreciação do plenário.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - Senhor Presidente, eu quero deixar gravado nas notas taquigráficas, nos Anais da Casa a minha posição, e quanto a recorrer a plenário ou não, eu deixo a critério do líder da minha bancada.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela Ordem) Senhor Presidente, Senhores Deputados, as Bancadas de Oposição querem se congratular com o Presidente da Comissão Constitucional porque ele deu o entendimento mais correto possível à divergência surgida neste plenário. É lamentável que muitas vezes a leitura precipitada de um artigo não seja acompanhada pelo Parlamentar no contexto geral das normas objetivas que compõem o processamento desta Constituinte.

Invoca o Deputado Artagão Mattos Leão o art. 1º do Regimento Interno da Comissão Constitucional. É evidente que há o princípio da hierarquia das leis que deve ser obedecido. E teve até preocupação, essa Comissão, em dizer que o princípio da hierarquia será obedecido quando estabelece, lá no final do Regimento Interno da Comissão Constitucional no art. 24 o seguinte: "Nos casos omissos o Presidente aplicará, no que couber, na ordem que se segue o Regimento Interno da Assembléia Constituinte Estadual, da Assembléia Legislativa e das praxes parlamentares. Vossa Excelência cumprindo exatamente o princípio da hierarquia das leis, no art. 24 diante da dúvida existente no texto da Comissão Constitucional, aplicou corretamente, o Regimento Interno da Assembléia Constituinte Estadual no seu art. 14, especificamente o § 5º. Parabéns a Vossa Excelência.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - (Pela Ordem)

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Pela ordem concedo a palavra primeiro ao Deputado Orlando Pessuti.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Senhor Presidente, eu gostaria que Vossa Excelência nos declinasse, a posterior, em quais artigos Vossa Excelência se baseou para tomar essa decisão. Haja vista que a exemplo do Deputado Artagão Mattos Leão, nós entendemos que o art. 1º da Constitucional ele - é claro em dizer que: "A Constitucional será constituída por 22 membros titulares e 22 suplentes, mais os relatores das Comissões Temáticas. "É bem verdade que os relatores, os presidentes, os vice-presidentes das Comissões Temáticas foram anteriormente, à instalação das Comissões, foram, anteriormente, sugeridos pelas respectivas Bancadas mas foram escolhidos oficialmente pelas Comissões Temáticas. E não existe nas Comissões Temáticas o suplente do relator. Lógico e logo ao vir ele integrar a Comissão Constitucional na condição de relator ele não trouxe consigo nenhum suplente. A prevalecer o entendimento de Vossa Excelência, Senhor Presidente, de que eles passarão a ter suplentes, há que se modificar inicialmente o Regimento e há que se convocar, chamar as Comissões Temáticas a se reunir para que indiquem os respectivos suplentes dos relatores, para que nós possamos dar andamento a isso. Por não concordar com a decisão de Vossa Excelência nós recorreremos de vossa decisão para que o plenário decida.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Pela Ordem concedo a palavra ao Deputado Artagão Mattos Leão.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - Senhor Presidente, apenas para fazer um esclarecimento. Eu entendo, Senhor Presidente, e creio que todos os Senhores Parlamentares de bom senso devem entender dessa forma, que omissos é aquilo que não está escrito. Se, porventura, não tivéssemos nenhum art. dentro do Regimento Interno da Constituinte que determinasse qual o número de membros e que apenas esses membros titulares, que são 22, teriam direito a suplente, evidentemente que eu não levantaria a questão. Desta forma eu peço desculpas ao Deputado Edmar Luiz Costa por novamente

não concordar com a sua questão de ordem.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - (Pela Ordem)
Eu acho que nós deveríamos submeter à apreciação do plenário.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Está encerrada a discussão sobre o assunto e nós vamos passar à votação, à solicitação do Deputado Orlando Pessuti que recorre da decisão da presidência à cerca da suplência dos Deputados relatores das Temáticas nesta Comissão.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - (Pela Ordem)
Eu consulto a essa Presidência se no caso desta votação eu teria direito a solicitar nova chamada nominal, antes da votação. Uma chamada nominal para posterior votação nominal.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) O pedido de chamada nominal se Vossa Excelência desejar é um direito de Vossa Excelência. Lembrando que as votações da Comissão Constitucional sempre serão nominais.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - Então eu solicito antes da votação chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Se Vossa Excelência solicita, será feita.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - Senhor Presidente, retiro meu pedido de chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Retirada a chamada nominal do Senhor Deputado Artagão, passamos à votação.

Os Deputados ... vamos colocar em votação a decisão da Presidência, que é de que os Deputados relatores das temáticas integrantes desta Comissão têm seus respectivos suplentes. E o Deputado Orlando Pessuti, ao requerer, ele discorda da decisão. Antes da votação o Deputado Ezequias Losso.

O SR. EZEQUIAS LOSSO - Apenas para esclarecimento, Senhor Presidente, a decisão de Vossa Excelência permite a presença do suplente.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Perfeito.

O SR. EZEQUIAS LOSSO - ... e a proposta do Deputado Pessuti estabelece que o suplente deverá ser indicado pela Comissão Temática. Então como ficaremos? Se for aprovada a proposta do Deputado Pessuti as comissões teriam que se reunir para indicar os suplentes?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Não. As temáticas parece que já cumpriram seu papel. Foi efeito de argumento. O que o Deputado Pessuti levanta é que se consulte o plenário da decisão da Mesa.

O SR. EZEQUIAS LOSSO - Sim, mas como seria operacionalizada esta questão do suplente?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) - O Deputado relator, a bancada do Deputado relator indicará o seu suplente. Se tiver.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Senhor Presidente, Pela Ordem. Entendemos que o relator, seja ele de que partido for, na Comissão Constitucional ele não está representando a vontade de sua bancada ele está aqui representando uma comissão temática, e aqui ele deverá representá-la na condição de relator que foi. É este o entendimento que temos. Porque o relator, é bem verdade, vamos pegar o caso do PSDB ...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Senhor Presidente, estamos em processo de votação, se nas questões de ordem vamos discutir novamente, então haverá discussões ...

O SR. ORLANDO PESSUTI - Estou encaminhando a votação. No nosso entendimento o Deputado Relator, a partir do momento em que foi escolhido pela Comissão Temática, ele deixou de ali naquela Comissão representar os interesses de sua bancada e aqui ele comparece representando toda uma Comissão.

Como vai o Deputado Nelson Vasconcellos agora substituir o Deputado Haroldo Rodrigues Ferreira, na condição de suplente, se nem parte fazia o Deputado Nelson Vasconcellos na Comissão de Ordem Econômica e Social não pode ser ele substituído do relator porque nem da Comissão fazia parte, este o entendimento que temos.

Da mesma forma que não poderá um Deputado substituir um relator da bancada do PMDB se nem da Comissão fazia parte.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) - Esta decisão será feita por Vossa Excelência também no plenário, lembrando que a Deputada Amélia, integrante de sua bancada, e hoje ela é Líder de uma bancada que se faz na Assembléia, é um fato novo. O plenário vai decidir.

Consulto o Deputado Cândido Bastos como vota, se a favor ou contra a decisão da Mesa.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Contra a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Deputado Djalma de Almeida César:

Deputado Artagão Mattos Leão: contra.
 Deputado Homero Oguido: contra.
 Deputado José Felinto:
 Deputado Lauro Lobo: contra.
 Deputado Caíto Quintana:
 Deputado Nestor Baptista: contra.
 Deputado Orlando Pessuti: contra.
 Deputado Antônio Annibelli: contra.
 Deputado Sabino Campos: contra.
 Deputado Nereu Massignan: com a Mesa.
 Deputado Paulino Delazeri: com a Mesa.
 Deputado Basílio Zanusso: a favor
 Deputado João Arruda: com a Mesa.
 Deputado Algaci Túlio: com a Mesa.
 Deputado Luiz Alberto:
 Deputado Luiz A. Setti: com a Mesa
 Deputado Edmar Luiz Costa: com a Presidência.

Deputado Ezequias Losso: Sr. Presidente, votarei politicamente, deixando de lado a questão jurídica. Votarei com Vossa Excelência.

Deputado Pedro Tonelli. Voto a favor.
 Deputado Erondy Silvério:
 Deputado Valderi M. Vilela.
 Deputado José Afonso Júnior.
 Deputado Haroldo R. Ferreira.
 Deputado Gernote Kirinus. Contra.

Deputados Suplentes:

Deputado Acyr Mezzadri
 Deputado Dirceu Manfrinato.
 Deputado Eduardo Baggio.
 Deputada Amélia Hruschka
 Deputada Irondi Pugliesi. Contra.
 Deputado Lindolfo Júnior. Com a Mesa.
 Deputado José Alves, está?

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - (Pela Ordem)
 Gostaria de indagar a Vossa Excelência com relação ao voto do Deputado Lindolfo Júnior, porque existe uma pendência judicial. Eu pergunto se a votação dele aqui hoje não poderia, eventualmente, anular esta reunião e outras que por ventura houvesse?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Respondendo à Questão de Ordem de Vossa Excelência, a Presidência não recebeu nenhuma comunicação da Liderança, quer dizer, de Vossa Excelência e nem da Mesa acerca do assunto.

Pedimos escusas a Vossa Excelência. Não era do meu conhecimento. Fui informado pela Mesa de que foi oficiado a Liderança da Bancada pedindo a substituição do Deputado Lindolfo pela Deputada Vera Agibert.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - (Pela Ordem) Senhor Presidente, Pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Vejam bem, e o que esta Mesa não recebeu foi

a decisão judicial do recurso do Deputado Lindolfo.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - (Pela Ordem) Senhor Presidente, tenho todo o processo em mãos. É público e notório de que nós recebemos uma liminar com efeito suspensivo e fomos reintegrados; por outro lado, o requerimento enviado à Mesa comunicando o Presidente desta Casa, Deputado Anibal Khury, excluía-nos somente das Comissões Permanentes e Técnicas da Casa. Então eu confesso a Vossa Excelência que isto é um fato novo que deve estar ocorrendo agora, porque o próprio Deputado Lauro Lobo Alcantara se recusou inclusive a receber a comunicação do Desembargador José Meger.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - (Pela Ordem)
 Nós, na verdade, não temos nenhum documento em mãos, não assinamos nenhum recebimento de nenhum documento da Justiça. A única coisa que ouvimos foi do Plenário. Deputado, quero deixar bem claro de que nós não temos absolutamente nada contra a presença e a votação do Deputado Lindolfo nesta Sessão. Acontece que me parece estamos correndo o risco de perder todo o nosso tempo se for acatado o voto do Deputado Lindolfo Júnior. Essa é a questão que levanto.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Esta Presidência não tem como decidir senão pela indicação do Líder da Bancada. Solicito que o Deputado Lindolfo Júnior, após esta reunião, mantenha contacto conosco, com a Mesa desta Comissão, para que esta situação seja esclarecida. Mas, oficialmente, o que tem essa Presidência apenas a comunicação oficial da Liderança que substitui o Deputado Lindolfo, pela Deputada Vera Agibert. Assim sendo, ...

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Pela ordem, Senhor Presidente. É público e notório, Senhor Presidente, eu tive de recorrer contra essa violência da Liderança do PMDB, ao Tribunal de Justiça, nos foi concedida uma liminar, agora há pouco, o Deputado Lauro Alcantara, se recusou a receber a informação e a comunicação do Desembargador, esse direito líquido e certo, está sendo ferido Senhor Presidente, eu tenho direito de participar, tenho direito de votar, fui um dos primeiros a chegar.

Eu gostaria que Vossa Excelência como magistrado que é, como cartorário que é, Deputado de muitos anos, entendesse essa nossa explicação e acatasse essa decisão, mesmo porque, não foi pedido quando do ato da Mesa da Assembléia Legislativa do Paraná, não foi pedido pela Liderança a nossa substituição da Comissão Constitucional, somente das Comissões per-

manentes.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Deputado Lindolfo Júnior, tenho por Vossa Excelência todo o respeito. Esta Presidência pretendendo presidir às reuniões isenta até de interesse político partidário, deixou de subscrever qualquer Emenda ao Anteprojeto.

Nenhuma Emenda, foi apresentada por este Deputado, por ser ele Presidente desta Comissão. E Vossa Excelência está assistindo as questões de ordem levantadas e queremos que as decisões sejam as mais democráticas possível.

Mas nós esbarramos em certos preceitos legais na Casa. Não há como decisão a ser tomada por nós, no caso de Vossa Excelência sem que acatemos a comunicação oficial da Liderança, que é retirada verbalmente pelo seu Líder agora.

Mas quero com Vossa Excelência logo após, discutirmos e deixarmos de vez por todas, sanada esta dúvida.

Para também informar que segundo o resultado, que o voto de Vossa Excelência não mudaria o resultado substancialmente.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - E nas outras questões Excelência?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Nas outras questões, eu solicito a Vossa Excelência que após esta Reunião, nós façamos contatos com a Liderança da Bancada, e aqui com o Relator, com a Mesa da Comissão Constitucional, para decidir de vez essa questão. Passo a informar o resultado da votação.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - (Pela Ordem) Senhor Presidente, as votações serão sempre uma chamada somente ou serão duas chamadas.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Na primeira havendo quorum, tem que ser na primeira, já temos o resultado.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - Eu solicito a Vossa Excelência que pergunte como vota o Deputado José Afonso Júnior e o Deputado Neivo Beraldin.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) A Votação tinha sido encerrada, e estava e está encerrada, e vou anunciar o resultado dela. Votaram 11 (onze) Deputados; votaram contrariamente a decisão da Presidência.

09 (nove) Deputados votaram com a decisão da Mesa.

Assim, por decisão do Plenário, os Senhores Deputados desta Comissão relatores das Comissões Temáticas, não terão nestas Comissões seus respectivos suplentes.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela Ordem) Senhor Presidente, apenas para tentar evitar problema futuro, quem sabe durante esta Sessão e as próximas, a respeito da validade ou não do voto do Deputado Lindolfo Júnior; é uma análise bem isenta. Esta Comissão Constitucional, não está subordinada a Mesa Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Portanto, qualquer decisão da Justiça, determinando a reintegração ou não de um Deputado, ou a saída de um Deputado desta Comissão, só é válida no momento em que a Justiça oficial diretamente ao Presidente da Comissão Constitucional. Até lá prevalece ao meu modo de ver o ofício da liderança respectiva do partido. Que somente poderá ser anulada pela Justiça, mas a comunicação não será ao Presidente da Assembléia. Terá que ser intimado o Presidente da Comissão Constitucional que não é obrigado a acreditar no que está no jornal, muito menos advinhar o que está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Foi essa a decisão da presidência, tanto assim que não considerou o voto do Deputado Lindolfo nesta votação.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Eu acho que o Deputado que se julga prejudicado tem todo o direito de consertar a sua medida liminar. Mas, para evitar que a gente perca mais tempo nas próximas votações é que eu faço esse alerta.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Muito obrigado.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR (Pela Ordem)- Apenas para esclarecer a Vossa Excelência que o nosso mandado de segurança foi impetrado contra o ato da liderança do PMDB.

É evidente que a Mesa é coatora e receberá a comunicação do Tribunal de Justiça.

Eu lamento de não poder participar e, mais uma vez ver que não havendo entendimento num dos poderes, aquele que interpreta a lei nos dá, nos concede uma medida cautelar, uma liminar e, infelizmente, novamente vemos descumprido pelo Legislativo o despacho do senhor desembargador José Meger.

O SR. PEDRO TONELLI - (Pela Ordem)- Senhor Presidente, eu indago a Vossa Excelência já que estamos continuando os trabalhos, acho que está tudo acertado agora para continuar, como é que foi o resultado da votação da emenda n° 996 porque eu não ouvi.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Vou

anunciar para depois iniciarmos pelo artigo 1°.

- 16 votos com o relator e 4 votos contrários. Permanece dessa forma a redação do anteprojeto.

Vamos passar agora a discutir as emendas sobre o Artigo 1° e votaremos em bloco apenas as emendas que receberem consenso nas reuniões que fizemos com as lideranças. As emendas que tiveram consenso das lideranças são as de números: - 034, 979, 1012, 056, 192, 1331.

Eu consulto antes de colocá-las em votação e discussão os Senhores Deputados autores das Emendas se desejam fazer o encaminhamento e a defesa delas em Plenário. As emendas repito n° 034, 979, 1012, 056, 192 e 1331.

Devo dizer também que na próxima reunião certamente os deputados terão maiores facilidades na busca da emenda e o respectivo parecer do relator, já que a primeira impressão que fizemos foi em avulsos diferentes.

Não havendo a manifestação do desejo de discussão de nenhum dos seus autores, passamos em votação.

Em votação as emendas que têm consenso das lideranças no acatamento ao parecer do senhor líder. As emendas n° 034, 979, 1012, 056, 192 e 1331.

Eu coloco em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovadas por unanimidade.

Agora, passaremos, volto a dizer que vamos apreciar Artigo por Artigo. As Emendas que votamos são relativas ao Artigo 1° do Anteprojeto, e agora vamos às emendas que não receberam consenso, portanto polêmicas, e devem usar aqui da palavra os Deputados e seus Suplentes e também seu autor.

Vamos iniciar com a Emenda 998, eu consulto o Deputado Relator se tem a emenda de autoria do ilustre Deputado Nereu Massignan.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Lê a Emenda n° 998.

O Anteprojeto sugere no Caput: "O Estado do Paraná, integrado de forma indissolúvel a Federação Brasileira tem por princípios e objetivos fundamentais". A emenda n° 998 de autoria do Deputado Nereu Massignan, propõe de que o Artigo 1° tenha a seguinte redação: "O Estado do Paraná integrado de forma indissolúvel a República Federativa do Brasil proclama e assegura o Estado democrático, a cidadania a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político e em seu território exerce, soberanamente, todos os poderes não vedados pela Constituição Federal e tem por princípios e objetivos fundamen-

tais".

O Parecer dado a esta Emenda é o seguinte: A redação dada ao Artigo 1°, no caput do Anteprojeto estabelece princípios e objetivos fundamentais diluídos em seus incisos. Julgamos que o Estado democrático, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e outros pretendidos pela Emenda, estão todos e mais ainda, garantidos pelo inciso 1° do Artigo, que garante inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos no Artigo 5°, da Constituição Federal. O exercício da autonomia, não vedado pela Constituição Federal está garantido no Anteprojeto, no seu Artigo 12, pelas razões expostas opinamos pela manutenção do texto original e pelo não acatamento da Emenda.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Esta emenda ao Artigo 1° enriquece o conceito já que o Artigo 1° do Anteprojeto fala que o Estado do Paraná, integrado de forma indissolúvel a Federação Brasileira tem princípios e objetivos. Nós também, integrado de forma indissolúvel a República Federativa do Brasil, proclama e assegura o Estado democrático, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais e da livre iniciativa, o pluralismo político, e em seu território exerce, soberanamente, todos os poderes não vedados pela Constituição Federal e tem por princípios e objetivos fundamentais, aí vem os incisos I, II, III e IV do Anteprojeto.

A referência ao Artigo 12, este Artigo 12, dentro da nossa Proposta ele seria até dispensável. Esse exercício soberano tem o conceito até dessa questão que se discute da Federação da autonomia do Estado e tal, quer dizer, este texto, objetivamente redigido, ora é claro que está integrado, por quê? Aí podemos definir os princípios que estão aí e dizer que o Estado do Paraná exerce, soberanamente tudo aquilo que não é vedado, é evidente que isso abre um leque da soberania dentro deste conceito de Federação.

A minha justificativa diz isso. Quer dizer que o Estado, naquilo que não está proibido é soberano e como tal age integrado de forma indissolúvel na Federação. É apenas um enriquecimento no conceito do primeiro artigo, no sentido de que o Paraná, dentro dos princípios consonais, também adote aqui esses princípios que eu defino aqui, são filosóficos e políticos para nosso Estado.

Era isso, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Deputado Caíto Quintana.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Deputado Nereu Massignan: O Artigo 1° do Anteprojeto,

ele fala:

"O Estado do Paraná integrado de forma indissolúvel, a Federação brasileira tem por princípios objetivos fundamentais".

Dai ele tem o inciso I, que diz "...do respeito à unidade da Federação, à Constituição Federal, e inviolabilidade dos direitos e garantias dos termos por ela estabelecidos.

A defesa dos direitos humanos, a defesa da igualdade e o combate de qualquer forma de discriminação, a garantia da aplicação da justiça, e tudo mais.

Eu faço questão dessa justificativa, neste instante, porque nós vamos encontrar diversas emendas, na seqüência, que elas estão exatamente referindo e amarrando aos princípios e objetivos fundamentais, expostos na Constituição Federal.

Se nós acatássemos a emenda do Deputado Nereu Massignan, nós estaríamos repetindo nos incisos I, II e III, até o VII, do anteprojeto. Estaríamos repetindo, porque o que propõe a emenda, está contemplado nesses sete incisos, e mais, porque se os nobres Constituintes perceberem, quando nós falamos em garantias fundamentais nos termos da Constituição Federal, eu chamo a atenção, porque nós vamos ter na seqüência, diversas emendas são reportadas nesse sentido.

A Constituição Federal no título II, ela fala dos Direitos e Garantias Fundamentais do Cidadão. Se nós amarrarmos a Constituição do Estado aos Direitos e Garantias fundamentais do cidadão, tudo o que está propondo a emenda e mais em 70 e poucos incisos, todos esses direitos e garantias fundamentais, que são acordo coletivo de garantias do cidadão estão amarrados.

Quanto à questão dita na emenda, de que o Estado do Paraná em seu território exerce soberanamente todos os poderes não vedados pela Constituição Federal, ao acatar a Emenda, da mesma forma nós estaríamos repetindo, sendo repetitivos no texto, porque ao Artigo 12, do anteprojeto, diz exatamente isso:

"O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal".

Também está contemplado o que propõe na questão da soberania do Estado. Por esta razão, pelo anteprojeto acatar todas as sugestões do nobre Deputado, é que nós achamos dispensável a substituição do Artigo 1º sob pena de termos que reformular todo esse capítulo para colhermos exatamente aquilo que no capítulo já está contemplando. Essa é a razão do não acatamento.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Em votação a Emenda 998, do Deputado Ne-

reu Massignan, que tem parecer contrário ao do Senhor Relator.

Passamos ao processo de votação.

Deputado Cândido Bastos- com o relator.

Deputado Djalma de Almeida César- ausente.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Questão de ordem, Senhor Presidente.

Qual o critério de chamada que a Presidência está adotando?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Da chamada? É pela ordem que nós temos na lista.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu estou constatando aí que a ordem de chamada é pela Bancada do PMDB, depois as Bancadas de Oposição.

Eu sugiro à Mesa que se faça a chamada pela ordem alfabética.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Deputado Nereu, pediria que nesta reunião nós façamos assim; com a lista que temos em mãos.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Só como sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Mas, eu acato a sugestão de Vossa Excelência, para a próxima.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Deputado Artagão Mattos Leão, com o relator.

Deputado Homero Oguido - com o relator.

Deputado José Felinto - ausente.

Deputado Lauro Lobo Alcantara - com o relator.

Deputado Caíto Quintana - com o relator.

Deputado Nestor Baptista- com o relator.

Deputado Orlando Pessuti- com o relator.

Deputado Antônio Annibelli- com o relator.

Deputado Sabino Campos- com o relator.

Deputado Nereu Massignan- com a emenda.

Deputado Paulino Delazeri - com a emenda.

Deputado Basílio Zarusso - com o relator.

Deputado João Arruda - com a emenda.

Deputado Algaci Túlio - com o relator.

Deputado Antonio Setti - com o relator.

Deputado Luiz Alberto -
Deputado Edmar Luiz Costa - com o relator.

Deputado Ezequias Losso - com o relator.

Deputado Pedro Tonelli - com o relator.

Deputado Gernote Kirinus -
Deputado José Afonso - com o relator.

Deputado Haroldo Ferreira -
Deputada Irondi Pugliesi - com o relator.

Deputada Vera Agibert - com o relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- 19 (dezenove) Senhores Deputados votam com o Relator e 04 (quatro) Deputados votam com o autor.

Prejudicada a Emenda do Deputado Nereu, passamos à apreciação da Emenda 1121.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA (Pela Ordem)-
Senhor Presidente, eu gostaria de definir o mecanismo, porque nós sabemos que Deputados entram e saem do Plenário.

Então, precisaríamos de fazer um mecanismo para que eles se comunicassem com a Mesa. Porque neste momento nós tínhamos Deputados que estavam no Plenário e não estão mais e Deputados que não estavam e agora estão.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Por isso, Deputado, nós fazemos a votação nominal. Encerrada a chamada nominal e verificado o quorum fica prejudicado o voto daqueles que não estão, que chegam, consequentemente, depois.

Passamos a apreciar a Emenda 1121.

O SR. NILTON BARBOSA - (Pela Ordem)-
Senhor Presidente, eu sou suplente e não estou votando porque está faltando titular, não está, da Bancada?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- A Bancada do PMDB tem dois suplentes, que é a Deputada Irondi e Deputada Vera.

O SR. NILTON BARBOSA - (Pela Ordem)- Tudo bem, só queria questionar a Mesa.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Os suplentes votam na ordem da chegada.

E Emenda de autoria do Deputado Haroldo, Irondi Pugliesi e Nereu Carlos Massignan ao Artigo 1º é uma emenda Aditiva. Aditiva, inciso 9º a adição é esta: "a defesa do Meio-Ambiente e da sadia qualidade de vida".

Consulto o autor se deseja fazer uso

da palavra na defesa.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana)- Deputado, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- O Deputado Relator solicita a palavra para o encaminhamento.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana)- Eu gostaria de que nós estabelecessemos um princípio de que fosse anunciada a emenda e lido o parecer, para, posteriormente, o Deputado que apresentou fizesse a defesa...

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Fale mais perto do microfone, companheiro, eu não estou ouvindo.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana)- ... Eu estou sugerindo que a emenda fosse anunciada na Mesa, fosse lido o parecer, para o autor da emenda, posteriormente, pudesse fazer a defesa pela concordância ou não do parecer que foi dado senão a Deputada vai defender antes do conhecimento do parecer.

E da mesma forma, já que interrompi um pouco, eu gostaria de pedir que nós estabelecessemos um critério; todos os dias a Comissão Constitucional colocasse uma mesa aqui ao lado com cópias dos pareceres e com cópia do Anteprojeto e que ao final de cada reunião os Deputados deixassem no mesmo local para que todos os dias nós tivéssemos cópias disponíveis, porque, às vezes, o Deputado não traz cópia e fica difícil de acompanhar o porquê de determinado parecer, exatamente por não ter o anteprojeto na frente para conferir.

E sempre que terminada a Sessão os Parlamentares deixassem no Plenário, para que no outro dia tivesse disponível novamente.

Emenda 1121, Deputados Haroldo Rodrigues, Nereu Massignan e Deputada Irondi Pugliesi.

(Lê a emenda):

(Lê o parecer).

Então embora a emenda seja altamente meritória, ela já está contemplada no Capítulo Especial do Meio Ambiente, exatamente na intenção dos autores.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Eu desejo também consultar o Plenário, porque nas reuniões com as Lideranças, foi levantado o seguinte: que mesmo lá, não tendo consenso, muitas vezes porque o autor - pela sua ausência nas reuniões de Lideranças, que aqui mesmo na nossa Comissão em Plenário, se for de vontade manifesta do autor em não discutir, também pode retirar a sua emenda aqui, se for o caso.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Mas eu mantenho a minha emenda e defendo.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Só estou dizendo para todos os casos, nas próximas reuniões, para urgenciar o nosso trabalho apenas.

O SR. PEDRO TONELLI - (Para discutir)- E vou votar favoravelmente a emenda contrária ao parecer do Relator, porque eu acho que tem que constar na Constituição do Estado do Paraná como princípio fundamental paralelamente a defesa dos Direitos Humanos, a defesa da igualdade, a garantia da justiça, a eficiência dos serviços públicos e o respeito a moralidade e a probidade administrativa cabe muito bem, merecidamente, nos princípios fundamentais que seja especificada a questão do meio ambiente.

É óbvio que nós temos um capítulo que trata disso, mas é bom que síntese de que trata dos princípios fundamentais o Meio Ambiente seja considerado princípio fundamental para o Estado do Paraná. Por isso e outros motivos é que eu voto favoravelmente a emenda e contrário o parecer do Relator, obviamente.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Seria esta a argumentação que eu faria e chamaria a atenção dos nobres colegas para isso, porque realmente aqui é uma questão de princípios. Mesmo que se repita mais adiante em outro artigo, mas aqui ele fica como um princípio da nossa Constituição e neste momento em que todos nós estamos defendendo a questão do Meio Ambiente e a qualidade de vida, fica aqui como um princípio na nossa Carta Magna.

Eu permaneço com esta posição e gostaria de chamar a atenção dos companheiros para que se votasse no princípio que é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Passaremos a votação.

Emenda 1121, com parecer contrário do Relator.

(Votação da emenda 1121).

Deputado Cândido Bastos - com a Emenda.
Deputado Djalma de Almeida César - não está.

Deputado Artagão de Mattos Leão - não está.

Deputado Homero Oguido - com a Emenda.

Deputado Lauro Lobo Alcantara - com a Emenda.

Deputado Caíto Quintana - com o Relator.

Deputado Nestor Baptista - não está

Deputado Orlando Pessuti - com a Emenda

Deputado Antônio Annibelli - com a

Emenda

Deputado Sabino Campos - com a Emenda
Deputado Nereu Massignan - com a Emenda

Deputado Paulino Delazeri - com a Emenda

Deputado Basílio Zarusso - com o Relator

Deputado João Arruda - com a Emenda

Deputado Algaci Túlio - com a Emenda

Deputado Luiz Antonio Setti - com a Emenda

Deputado Luiz Alberto Oliveira - não está

Deputado Edmar Luiz Costa - com a Emenda

Deputado Ezequias Losso - não está

Deputado Pedro Tonelli - com a Emenda

Deputado Erondy Silvério - não está

Deputado Valderi Vilela - não está

Deputado José Afonso Júnior - com a Emenda

Deputado Haroldo Ferreira - não está

Deputado Gernote Kirinus - não está

Deputado Acyr Mezzadri - não está

Deputado Antônio Bárbara - não está

Deputado Dirceu Manfrinato - com a Emenda

Deputado Eduardo Baggio - não está

Deputada Amélia Hruschka - não está

Deputada Irondy Pugliesi - com a Emenda

Deputada Vera Agibert - com a Emenda

Quinze (15) Deputados votaram com a Emenda e três (03) senhores Deputados com o Relator.

Aprovada, então, a Emenda n° 1121.

Passamos à Emenda de n° 791, ainda sobre o Artigo 1°.

Com a palavra o Deputado Relator.

O SR. RELATOR (Lê Emenda n° 791, de autoria do Deputado Luiz Alberto Oliveira.

§ 1°...

§ 2°...

O SR. DIRCEU MANFRINATO (Pela Ordem) - Sr.

Presidente, eu gostaria de consultar a Mesa se há possibilidade, quando falar em relação ao n° da Emenda, se possível nos fornecer a página, o n° da página, porque não se encontra em ordem e então nós temos dificuldade até para localizar isto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Perfeitamente. Por isso, Sr. Deputado, é que a Mesa já providenciou e já está sendo feito nas publicações dos avulsos, com Emenda e respectivo Parecer.

Já na próxima reunião da Comissão os Senhores Parlamentares terão em mãos os avulsos, de forma a ficar mais fácil a

pesquisa.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Parecer sobre a Emenda 791 que institui o sistema de Governo Parlamentarista no Estado do Paraná: "O parecer é pelo não acolhimento. O Presidencialismo é o sistema de Governo adotado pela República e, sendo o Paraná unidade integrante da Federação, não há como adotar esse sistema de Governo diverso agora. A própria Carta Magna estabelece em seu art. 2º das Disposições Transitórias data para que o povo através de plebiscito venha a se manifestar sua opinião sobre o sistema de Governo a ser adotado". Este é o parecer.

Eu gostaria, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de manifestar inclusive o Parecer deste Relator. O relato contrário a implantação na Constituição do Estado do Paraná ao Parlamentarismo não significa - e o voto, tenho certeza, dos Deputados que compõem esta Comissão Constitucional - não significa uma preferência pelo Presidencialismo ou para o Parlamentarismo. Apenas significa se é possível ou não adotar no texto da Comissão Constitucional esta escolha agora porque quer nos parecer de que todo o processo parlamentarista é totalmente diferenciado do processo presidencialista, e nós teríamos que fazer desde o princípio uma nova Constituição para o regime Parlamentarista, e até porque, conforme estamos dizendo se o art. 2º do Ato das Disposições Transitórias, ele estabelece um prazo para o plebiscito que poderá ser mudado inclusive e antecipado pelo Congresso Nacional como forma de Governo para o País, e obviamente os Estados, associados de forma indissolúvel a este Governo Federal, adotarão no prazo estabelecido a forma.

Para justificativa minha e para justificativa dos Deputados que irão com o Parecer, eu queria fazer esse registro que a votação de hoje não significa a opinião pessoal do Parlamentar de um sistema de governo. Significa apenas a oportunidade e a constitucionalidade da implantação dele agora na Comissão Constitucional.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Para discutir) - Sr. Presidente, eu acredito que é exatamente esta Emenda das primeiras reuniões a mais polêmica.

Há duas correntes jurídicas no Brasil, uma defendendo a tese de que aos Estados não é lícito a escolha de outro regime de Governo que não o Presidencialista para, em forma de presunção, continuar a sequência da Constituição Federal; e outra tese diz que o Estado é independente e não são

poucos os autores que falam que os Municípios também são independentes para adotar ou não o regime de Governo. Basta lembrar que nos Estados Unidos as cidades, na sua grande maioria dos Municípios, são parlamentaristas, embora os Estados e a própria Confederação não o seja: prevaleça o regime Presidencialista.

Eu sou da corrente que ao Estado cabe livremente a escolha do regime de Governo porque não fere o âmago da Constituição Federal.

Mas, Sr. Presidente, a própria Emenda do Deputado Luiz Alberto de Oliveira fala em plebiscito, e eu acredito que houve um desencontro de opiniões ou um concerto maior entre nós todos no colégio de líderes para que esta Emenda não fosse discutida e votada nesta Casa. Eu acho ela deve ser trasladada para as Disposições Transitórias, até porque nós estamos diante de um fato novo que pode ocorrer muito brevemente que poderá ser a adoção do Parlamentarismo a nível Federal. Assim mesmo, com a ausência do ilustre autor da Emenda, Deputado Luiz Alberto de Oliveira, eu proponho ao Sr. Relator e ao Plenário desta Comissão que esta Emenda não seja nem discutida e nem votada, mas seja remetida às disposições transitórias porque até lá, quem sabe, fato novo exista para clarear as discussões existentes hoje nos meios jurídicos.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu só pediria, Sr.

Presidente, uma sugestão então diferenciada. A implantação do sistema de governo no Estado não poderia jamais ser tratado nas disposições transitórias, não poderia pertencer ao corpo das disposições transitórias. Mas acatando até a sugestão do Deputado Edmar Luiz Costa, eu proporia algo diverso, que nós votássemos essa emenda, nada nos impede que uma emenda que ela tenha que ser debatida, solicitando parâmetros jurídicos a respeito do assunto, que ela possa ser adiada de votação para uma fase posterior, porque em muitas emendas poderá ocorrer que nós tenhamos que fazer consulta constitucional a respeito dela. E que nós votássemos ela quando tivermos votando as disposições transitórias, mas encartada dentro...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - A idéia foi exatamente essa, porque as disposições transitórias formarão o último bloco de discussão. É para incluí-las nesse último bloco de disposições, não significando que se aprovada ela deva incorporar as disposições transitórias. É evidente que ela terá que ser jogada ao início e adaptada aos demais dispositivos.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - A

proposição do Deputado Edmar é transferir para as últimas emendas a serem consideradas. Em votação, Aprovado por unanimidade.

O SR. NEIVO BERARDIN (Pela ordem) - Dado à exiguidade do tempo, haja vista que na Sessão de hoje estão para ser aprovadas dez emendas e são um total de 1400 emendas a serem analisadas. Eu sugiro de que fossem realizadas sessões a partir das 19 e 30 horas, portanto, serem realizadas sessões da Constituinte também à noite.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Deputado Neivo Berardin, realmente Vossa Excelência tem razão quando se preocupa com o número de emendas que esta Comissão deve apreciar, pois são quase 1500 emendas. Imagina Vossa Excelência está acompanhando, que nós, nesta reunião, nós ainda não votamos as 4 emendas sobre o primeiro artigo, o art. 1º do anteprojeto. Portanto, oportunamente, provavelmente, após esta reunião, nós conversaremos acerca das próximas reuniões: horário, calendário. Mas é uma boa sugestão.

Nós vamos agora passar à apreciação da última emenda sobre o art. 1º, a emenda 1330 que pode, que consta do avulso nº 3 página 326. Com parecer do Deputado Relator pelo NÃO ACOLHIMENTO. Com a palavra o Deputado Relator.

O SR. DEP. RELATOR (Caíto Quintana) - Emenda 1330, de autoria do Dep. Rafael Greca, emenda modificativa ao art 1º do anteprojeto. O art. 1º define essa emenda às confrontações, às fronteiras do Estado do Paraná: "Art. 1º - o mar territorial do Paraná é definido em
... (Lê) ...

Nós vamos para o parecer. O parecer é pelo não acolhimento, porque a emenda propõe... o artigo 1º da Constituição do Estado: estabeleça os limites geográficos do Paraná. A proposta é significativa na medida em que pretende dar fim à problemática disputa de limites entre o Paraná e o Estado de São Paulo. Mas se a emenda tem um sentido político, ela peca por não se conformar com os padrões de jurisdição. Com efeito, o Constituinte do Paraná não pode solucionar, por via unilateral, eventuais litígios que existam entre outros Estados. Caso de São Paulo, por exemplo, na região de Guaraqueçaba. É o que a Constituição Federal no artigo 12, das Disposições Transitórias, determina o modo como a solução dos litígios territoriais serão solucionados. As linhas fixadas pelos Constituintes pelos Constituintes Paranaenses, portanto, não ter aplicação em fase de simples solução administrativa ao litígio dado. Não é razoável, por outro

lado, fixar-se limites territoriais de uma coletividade territorial por ato unilateral.

O parecer também é longo, os Senhores também o tem.

O que queríamos colocar neste parecer é que embora seja meritória a intenção do nobre autor e fixar os limites do Paraná, os limites territoriais de um Estado, de um município, não podem ser fixado unilateralmente. Não compete ao Estado do Paraná fixar as suas fronteiras. Porque qualquer questão de litígio terá que ser acordada na forma do artigo 12, das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Do mesmo ponto, se juridicamente não serve, mesmo que conste da Constituição, uma definição de limites unilateral nossa, pode nos prejudicar até no futuro, em qualquer litígio que o Paraná tenha, como uma demonstração de vontade do seu povo a fixação antecipada dos nossos limites, não permitindo ampliar, mas demonstrando a nossa vontade exatamente naquilo que pode reduzir. Como achamos que nem no município, e tivemos fatos aqui nesta Assembléia que não compete ao município unilateralmente definir as suas divisas, e nenhuma Constituição tem as divisas de seu próprio Estado, julgamos que seja oportuno o não acolhimento desta emenda, para evitar complicações maiores ao nosso Estado, se benefício algum pode trazer.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Peço a palavra, Sr. Presidente.
(Assentimento).

Sr. Presidente, vou votar com o Relator e contra a emenda e concito os meus companheiros que todos o façamos por dois detalhes importantes. Nem no campo do Direito privado se estabelecem divisas sozinho. Se há um problema de divisas entre dois vizinhos, há que haver um acordo, se não o arbitramento quer a Justiça para dirimir. E a respeito da emenda do Deputado Rafael Greca, ele estabelece limites unilaterais do Paraná com o Paraguai, com a Argentina. E onde estão as convenções internacionais.

Ele vai mais longe, ele vai fixar a Plataforma Continental. E o Direito Internacional Público até hoje não chegou a uma conclusão definitiva a respeito de uma convenção única, a respeito da extensão da Plataforma Continental.

Acho que seria uma imaturidade muito grande desta Assembléia, de forma unilateral, a mando militar e praticamente, estabelecer as divisas do Estado do Paraná. Vamos ferir não apenas o Estado de São Paulo e outros Estados limítrofes, mas também países vizinhos.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Com a

palavra o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI- Da mesma forma que o Deputado Edmar Luiz Costa, votarei com o Relator por dois motivos. Primeiro, não se estabelece divisas unilateralmente. Segundo, não podemos, a não ser que o autor da emenda aqui estivesse e fizesse sua justificativa, como vamos comprovar que os dados aqui apresentados são corretos. Voto contra porque temo que aprovada esta emenda, seria um estopim do exemplo que tivemos aí com a briga entre o Acre e a Rondônia. De repente um levante no Sul por causa de uma divisa que um quer impor em cima do outro.

Então acho que a opinião do Relator, o Parecer do Relator está correto e votarei favorável ao Parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - A Presidência, pelas manifestações verificadas, sobre a emenda n° 1.330, de autoria do ilustre Deputado Greca, deve merecer votação unânime, é a consulta que faço. Assim sendo...

(Os Srs. Deputados fazem uma pausa para decidirem de que forma procederão à votação).

O SR. NEREU MASSIGNAN - Voto a favor da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Apenas o Deputado Nereu Massignan. Desnecessário se torna que se faça a votação nominal com o registro do voto do Deputado Nereu.

Passaremos ao Art. 2°. Emendas relativas ao Artigo 2° do Anteprojeto. Lembrando que as emendas são apenas quatro. Duas Emendas que mereceram consenso das Lideranças e duas não. Portanto, passaremos a votar em bloco apenas duas Emendas, a de n° 264 e a de n° 1.011.

Se houver consenso, na votação dessas emendas, consulto se há alguém contrário. Não havendo, em votação.

O SR. SABINO CAMPOS - Voto contrário à de n° 264.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Vossa Excelência quer que se proceda à leitura das Emendas?

O SR. SABINO CAMPOS - Sr. Presidente, somente voto contrário não farei defesa da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Está registrado o voto de Vossa Excelência. APROVADAS, então, as Emendas 264 e 1.011, com o Relator. Prejudicadas, então.

Vamos para a emenda de n° 541 sobre o

Artigo 2°, volume dois, página 142 do avulso. Emenda de autoria do Deputado Paulino Delazeri e Pedro Tonelli.

Tem a palavra o Deputado Caíto Quintana.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A emenda 541 e a emenda 904, que estamos votando agora, elas têm a mesma proposta. Razão pela qual estamos anexando as duas Emendas e dando o Parecer sobre as duas.

A Emenda propõe que se acrescente no Artigo 2° do Anteprojeto o seguinte: o Artigo 2° do Anteprojeto diz que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto nos termos da Lei mediante: inciso I, plebiscito; inciso II, referendun; inciso III, iniciativa popular". Isto no anteprojeto. A emenda propõe que se acrescente o inciso IV, que é o veto popular e o inciso V, que é a participação popular nos órgãos e funções públicas. Esta é a proposição das duas emendas, que se acrescentem os incisos IV e V, com veto popular e participação popular nos órgãos de funções públicas.

Parecer sobre as duas emendas, que podem ser votadas conjuntamente porque têm o mesmo objetivo, pelo não acolhimento.

Diz a Constituição Federal no seu Artigo 1°, parágrafo único: "O parágrafo único da Constituição Federal diz: todo poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente nos termos desta Constituição." Portanto, o exercício da soberania popular far-se-á de duas maneiras em caráter obrigatório: indiretamente por intermédio de representantes eleitos, Senadores, Deputados, Vereadores e diretamente, nos termos dessa Constituição." É o que diz a Constituição Federal, diretamente nos termos dessa Constituição.

E a Constituição Federal em seu Artigo 14, explicita como será exercida a soberania popular direta.

O Artigo 14 da Constituição Federal diz o seguinte:

"A Soberania Popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com igual valor para todos e nos termos da Lei mediante: Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular."

Por conseguinte, a soberania popular direta, só pode ser exercida nos termos da Constituição Federal: isto é, pelo Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular.

Ora, as Emendas introduzindo Veto e a participação popular nos órgãos e funções públicas, acrescentou duas novas formas de exercício da soberania popular que não estão previstos na Constituição Federal. Acresce ainda observar, que somente a União é competente, para disciplinar men-

diante Lei o exercício da soberania.

Portanto, não há como incluir direito quanto a esse exercício que a própria Constituição Federal não prevê, quanto mais não seja, porque os disciplinará, tornando letra morta qualquer forma de exercício de soberania por ela não prevista."

Esse é o parecer e a razão pela qual, nós opinamos pelo não acolhimento.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Dessa forma, nós faremos a discussão também, sobre as duas Emendas 541 e a 904.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para discutir o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu sou contra o parecer do Relator, evidentemente eu sou um dos Autores de uma das Emendas, e está dito na Constituição Federal, está assegurado, que a população pode exercer diretamente, exercer o Poder, através de vários mecanismos: Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular.

Nós estamos acrescentando aqui o veto de participação popular nos órgãos e funções públicas. Nós achamos que não existe nada que impede, como, entende-se que a população tem o direito Constitucional, de propor a iniciativa de Lei, tomar iniciativa sobre Leis, acho que pode também tomar, propor por Veto, há leis que já foram aprovadas, e que a Sociedade entende que ela tem que ser revogada. Então nós entendemos, e apelamos para esse Plenário, para que esses dois mecanismos novos de participação popular: o poder de iniciativa de Veto, e também a participação popular na Administração Pública, seja garantido pela Constituição do Estado do Paraná. Porque se não, fica dúvidas se a Sociedade pode vetar alguma Lei, que porventura, posteriormente, a Sociedade julgue injusta, e que muitas vezes os Parlamentares não se sensibilizarão para tomar a iniciativa desse Veto.

Então eu acho que é um direito assegurado, que creio eu, dificilmente será usado. Mas se a sociedade quiser usar, creio eu que nós estabeleceremos um regulamento - está dito aqui que a Lei disciplinará o regulamento apontando os rumos como a Federal aponta a iniciativa de Leis Federais, onde um percentual possa propor Veto Popular e derrubar uma Lei que seja considerada injusta, posteriormente essa Lei promulgada.

Então é nesses termos que eu gostaria da aprovação dessa Emenda e obviamente tem um parecer contrário ao relator que justi-

fica o não acatamento.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Tem a palavra o Deputado Paulino Delazeri.

O SR. PAULINO DELAZERI - Senhor Presidente, Srs. Deputados. Eu não consigo entender muito bem, esta posição do Relator dizendo que porque a Constituição Federal não estabelece o Veto Popular e a participação popular nos órgãos e funções públicas, não pode ser estabelecido na Constituição do Estado.

Deputado Caíto Quintana, sem dúvida nenhuma, tudo o que for omissa, na Constituição Federal, nós podemos estabelecer na Constituição do Estado, que diga respeito, às atribuições que tem, que temos nós do Estado do Paraná, nos organismos, nas instâncias de decisão política e administrativas.

Podemos sim Deputado Caíto Quintana, isto evidentemente claro, eu dispense a manifestação contrária da Assessoria que manifesta fisicamente a sua discordância, porque não faz parte do processo Constituinte como eleitor e eu não gostaria que influenciasse desta forma.

E mais senhor Relator, eu acho que definitivamente quando nós estabelecermos a iniciativa de Lei ao Cidadão, nós também podemos abrir a possibilidade de Veto à lei aprovados pelo Poder Legislativo. É óbvio que sim e podemos regulamentar em lei as manifestações como elas se darão.

E mais Sr. Presidente e Srs. Deputados, me parece fundamental que neste momento nós devolvamos a quem mais de direito tem de apreciar o que se passa nos organismos públicos do Estado do Paraná. A população do Estado do Paraná não tem hoje canais de fiscalização das ações administrativas dos organismos que lhe pertencem.

Por isso, no nosso entendimento é um avanço político e um avanço administrativo e um avanço social aprovarmos aqui a participação da sociedade nestes organismos, porque como todos nós sabemos nobre deputado relator o Estado do Paraná nos seus vários organismos administrativos em muitos deles estão estabelecidos verdadeiros feudos de interesses de grupos e de corporações.

E para que possamos destruir estes interesses, esses feudos, estas corporações que dominam certos setores de administração pública nós temos que entregar parcela destas responsabilidades sobre estes organismos a que lhe pertence que é a população.

Por isso que defendo aqui e peço o voto dos Deputados da Comissão Constitucional favorável à emenda.

Muito obrigado.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Eu voto contrário às emendas porém não concordando com o parecer do relator, mesmo porque, tem emenda de minha autoria de nº 1014, que regulamenta esta matéria tratando da iniciativa popular, de como será exercida e do referendo que substitui o veto.

Na verdade o referendo é o verdadeiro veto popular. Porque, o referendo e a emenda me permitam ler - para podermos raciocinar em cima da matéria que é muito importante, o referendo de qualquer emenda à Constituição Estadual ou de qualquer lei será obrigatório, se houver pedido dentro de 3 meses da promulgação da emenda ou da publicação da lei por solicitação subscrita na forma do parágrafo anterior. E ali no parágrafo anterior diz que é por um certo percentual de subscrições. Então, qualquer lei aprovada no Parlamento ou rejeitada, o referendo pode resolver isso.

Então, o veto popular na verdade, ele não existe como instrumento desse exercício da soberania. Não no seu nome como está a proposta na emenda veto popular e sim através do referendo popular. Razão porque discordando do parecer do ilustre relator quanto a sua interpretação constitucional, mas também discordando da emenda já que o veto popular deve ser tratado como referendo é que me posiciono contrário às emendas.

Muito obrigado.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, eu vou votar contra as emendas.

Acompanho em parte o raciocínio do Deputado Nereu Massignan, e acrescento aquilo que está na Constituição Federal é exatamente a semente do Parlamentarismo.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Em votação as emendas nºs 541 e 904:

Deputado Cândido Bastos - Com o relator.

- Djalma A. Cesar - Com o relator.
- Artagão de Mattos Leão - Com o relator.

- Homero Oguido - Com o relator.
- José Felinto - ausente.
- Lauro Lobo Alcantara - Com o relator.

- Caíto Quintana - Com o relator.
- Nestor Batista - Com o relator.
- Orlando Pessuti - Com o relator.
- Antônio Annibelli - Com o relator.
- Sabino Campos - Com o relator.
- Nereu Massignan - Com o relator, com declaração de voto anteriormente feita.

- Paulino Delazeri - com relator.
- Basílio Zanusso - com o relator.
- João Arruda - com o relator.
- Algaci Túlio - com o relator.

- Luiz Antonio Setti - com o relator.
- Luiz Alberto Cliveira - Ausente.
- Edmar Luiz Costa - com o relator.
- Ezequias Losso - com o relator.
- Pedro Tonelli - Contra o relator, a favor das Emendas.

- Erondy Silvério - ausente.
- Valderi Mendes Vilela - Ausente.
- José Afonso - com o relator.
- Haroldo Rodrigues Ferreira - Ausente.

- Gernote Kirinus - Ausente.
- Acyr Mezzadri - Ausente.
- Antônio Bárbara - ausente.
- Dirceu Manfrinato - Com o relator.
- Eduardo Baggio - Ausente.
- Amélia Hruschka - Ausente.
- Irondi Pugliesi - com o relator.
- Vera Agibert - Com o relator.

Vinte votos com o Relator e dois votos com as Emendas. Rejeitadas as Emendas.

Vamos passar, em seguida ao Artigo 4º já que não há emendas sobre o Artigo 3º.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Acho que devemos votar o Artigo 3º.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - E o meu Ofício, Senhor Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Deputado Lindolfo, eu quero abrir um parênteses aqui para registrar o recebimento do Ofício 298/89, do ilustre Deputado Lindolfo Júnior que tem o seguinte conteúdo: Venho através ...

(Passa a lêr o Ofício).

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEÃO - (Pela Ordem) - Senhor Presidente, os Senhores Deputados, advogados que compõem esta Comissão sabem muito bem daquilo que vou afirmar, qualquer sentença judicial é feita a notificação às partes através do Oficial de Justiça. E é claro que deveremos acatar a decisão da Justiça e reintegrar o Deputado Lindolfo Júnior à Bancada, tão logo a Justiça notifique, oficialmente, ao Deputado Lauro Alcantara, que no caso seria a pessoa que teria cometido o ato que causou o Mandado de Segurança do Deputado Lindolfo Júnior, bem como a notificação, no caso, a Vossa Excelência, Presidente desta Comissão. Isso é praxe a Justiça notifica oficialmente qualquer decisão, de qualquer de seus membros, ou seja ao Juiz "ad quem", através do Oficial de Justiça. Eu assim entendo que Vossa Excelência deve aguardar a decisão, oficial da Justiça, para tomar qualquer providência.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - A Mesa agradece a contribuição de Vossa Excelência e aproveita a oportunidade, já que

nós votamos o preâmbulo, artigo 1º artigo 2º e como disse o artigo 3º não há emendas, passaríamos a votar o artigo 4º.

Mas antes disso, e como o nosso Regimento Interno diz que a duração das nossas reuniões será de três horas e poderá estender-se por vontade do Plenário e como já são doze horas eu consulto Vossa Excelência se faremos reunião após a reunião de Plenário hoje.

O Deputado Caíto está dizendo que não estará, mas eu consulto se nós poderemos marcar para amanhã de manhã. Amanhã de manhã ou na segunda-feira próxima, quando daremos então solução ao encaminhamento do documento do Deputado Lindolfo Júnior.

O SR. DJALMA A. CESAR - Senhor Presidente, primeiro nós não vencemos às três horas ainda, porque a reunião embora marcada para às 09:00 horas, ela começou quase às 10:00. Será difícil conciliar com a Sessão Solene. Eu acredito que nós poderíamos estabelecer como meta nossa para hoje e irmos pelo menos até às 13:00 horas e sexta e segunda-feira nós temos experiência, não há quorum nesta Casa porque grande parte dos Deputados viajam ao interior. É preferível marcar reunião na certeza dela se realizar, do que passarmos aí vexames novamente de reunião sem quorum e nós temos também de respeitar o direito dos Deputados de viajarem às sextas e às segundas-feiras.

Eu acho que plenamente poderíamos continuar esta Sessão até 13:00 ou 13:30, teremos a Sessão Solene e nova reunião na segunda-feira. Quanto ao problema do Deputado Lindolfo quando fiz aquela intervenção foi na tentativa de nós não perdermos mais tempo com o assunto, porque o assunto está parado no mesmo ponto e voltamos a discutí-lo. Há que se separar a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná da Assembléia Estadual Constituinte, são órgãos totalmente diferenciados embora exista por vontade deste corpo de Deputados, de que a Mesa Executiva de ambas são absolutamente iguais, mas poderiam ser diferentes.

Portanto, qualquer medida judicial deve ser também interposta contra o Líder do PMDB se foi o caso na Assembléia para os casos da Assembléia Estadual e contra o Líder da Bancada na Assembléia Estadual Constituinte, então notificado o Presidente da Assembléia Estadual Constituinte e o Presidente da Comissão Constitucional. Evidentemente através da justiça, não é unilateral.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Eu gostaria de ouvir o Deputado Lauro, já que sua Bancada é majoritária na Comissão, sobre o seguinte: Se faremos reunião amanhã de manhã ou segunda-feira, porque é

muito fácil, porque a Presidência, é de sua competência a convocação, mas eu não gostaria de fazer uma convocação, por exemplo, para amanhã de manhã se os Deputados estiverem viajando.

O SR. LAURO L. ALCANTARA - Eu gostaria de sugerir e levar a apreciação já do Plenário que se fizesse uma reunião segunda-feira pela manhã e segunda-feira à noite.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Eu gostaria de dizer ao Presidente o seguinte, nós estivemos aqui para todas as convocações que foram feitas e a gente reserva o final de semana para os compromissos no Interior do Estado, eu estive aqui todos os dias e não houve Sessão. Então eu acho que a partir de segunda nós poderemos até fazer a noite se for possível, desde que respeite os compromissos de finais de semana, porque quando era para ter sido feita a sessão não houve quorum e nós estivemos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Perfeitamente.

O SR. LINDOLFO JUNIOR - Sr. Presidente, eu gostaria de uma resposta da Mesa com relação ao nosso ofício.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - A Mesa vai encerrar os trabalhos desta reunião, a despeito da ponderação do Deputado Edmar, pelo adiantado da hora e a Comissão fica convocada para segunda-feira às 09:00 horas da manhã.

O SR. DJALMA A. CESAR - Sr. Presidente, nós devemos votar o artigo terceiro.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Após a votação do Artigo 3º nós encerraremos, convocando para segunda-feira, às nove horas. Após a reunião matutina de segunda-feira, nós decidiremos se faremos à tarde ou à noite. Mas, o que deve ficar para nós patente é que esta comissão está convocada, podemos considerar, em caráter permanente. Nós precisamos nos reunir permanentemente para atendermos as mil quatrocentas e tantas emendas que o tempo urge, passa, e nós temos prazos fatais.

Portanto, eu faço em forma de apelo, na oportunidade que agradeço a presença dos Parlamentares hoje. Pautou praticamente a totalidade dos membros da comissão. Eu reitero o pedido para que nós estejamos aqui, permanentemente, sempre que possível e dando prioridade aos trabalhos dessa Comissão.

Vamos votar, então, o Artigo terceiro do Anteprojeto sem emendas.

O SENHOR LINDOLFO JUNIOR (Pela Ordem) - Senhor Presidente, a palavra de V.Exa. com relação ao ofício que nós apresentamos e a cópia fiel do despacho do Desembargador.

O SENHOR PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Nós daremos solução ao encaminhamento do documento de V.Exa. na próxima reunião.

O SENHOR LINDOLFO JÚNIOR - Eu agradeço.

O SENHOR PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Artigo terceiro: é mantida a integridade territorial do Estado, que só poderá ser alterada mediante a aprovação de sua população através de plebiscito e lei complementar federal. Em discussão o Artigo terceiro do Anteprojeto do Deputado Relator.

Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. APROVADO POR UNANIMIDADE.

O SENHOR EDMAR LUIZ COSTA (pela ordem) - Senhor Presidente, está votado o Artigo terceiro. Eu faria um apelo aos nobres Deputados. - O Artigo quarto tem uma emenda só - vamos liquidar o artigo quarto, é uma emenda só no Artigo quarto.

O SENHOR PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Artigo Quarto. Emenda 1039, página nº 260 do avulso nº 02, de autoria do Deputado Nereu Carlos Massignan.

Com a palavra o Deputado Caíto Quintana.

O SENHOR RELATOR (Caíto Quintana) - (Lê parecer escrito e emenda).

Nós entendemos, Senhor Presidente e Senhores Constituintes que quando mantivemos no Anteprojeto a forma do Artigo quarto, dizendo que a organização política-administrativa do Estado compreende seus municípios, regidos por leis orgânicas próprias, observados os princípios desta Constituição, podendo ser subdivididos em distritos, nós deixamos em aberto para que as leis orgânicas dos municípios, que serão feitas, determine a forma de divisão, as outras formas de divisão que a emenda está propondo. Até porque a Constituição do Estado não proíbe que a lei orgânica estabeleça princípios internos dos municípios. Em respeito às leis orgânicas, aos vereadores que farão as leis orgânicas dos municípios, nós deixamos para as leis orgânicas definirem outras formas que, eventualmente, possam ser elaboradas. Razão pela qual o nosso parecer é pela rejeição.

A Constituição Federal também diz no seu Artigo 30 que compete aos municípios, é a competência exclusiva do município, no

Artigo 30 da Constituição, no seu inciso IV, - criar, organizar e suprimir Distritos observada a Legislação Estadual.

Por esta razão Deputado Nereu Massignan, o anteprojeto traz exatamente também o mesmo objetivo proposto por V. Exa., e, como vão fazer Leis Orgânicas, nosso parecer foi pela manutenção do Artigo 4º e conseqüentemente, rejeição da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Com a palavra o Deputado, o autor.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Apenas, Srs. Deputados, para esclarecer uma questão de interpretação, porque na forma em que está redigido o Artigo 4º, poderá se interpretar que, os Municípios só podem ser divididos em Distritos Administrativos.

O objetivo da minha Emenda, que é essencialmente municipalista, quando fala em Distritos Administrativos ou outras formas de divisão, amplia; e a Lei Complementar de cada Município é definir.

Nada impede que, depois lá se faça um sub-Distrito.

Mas, na forma como está o Artigo 4º de repente, ao se interpretar a Constituição, só fala em Distrito Administrativo. Então, a minha Emenda é mais abrangente.

É no sentido de dar mais autonomia ao Município, na sua organização administrativa; criando Distrito Administrativo, sub-Distrito Administrativo, aglomerações de sub-Distritos, próximos que possam ter interesses comuns. É o mesmo princípio das regiões metropolitanas que estão definidas na própria Constituição.

É uma Emenda essencialmente municipalista, e que clareia mais o dispositivo dando mais autonomia aos vereadores quando forem elaborar a sua Legislação Complementar, de organização dos seus Municípios. Apenas isso; não há discordância quanto ao objetivo. É para clarear e ampliar a possibilidade de trato da questão administrativa do Município pelas suas respectivas Câmaras de Vereadores.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Passo a palavra ao Deputado Edmar Luiz Costa.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Vou ser bem rápido; eu voto com o relator, se bem que a minha opinião passou despercebida por mim e por todos os Deputados na fase inicial, quem sabe até por Sua Excelência, o Relator.

Na realidade, o Artigo 4º está há mais no anteprojeto; porque nós estamos adentrando o campo da autonomia municipal.

Eu quero afiançar que vou votar contra a Emenda, a favor do Relator, hoje, mas,

na etapa de Plenário, do Projeto final vou apresentar uma Emenda suprimindo o Artigo 4º; porque todo o conteúdo dele é relativo à independência do Município, e nós não devemos tocar na economia interna dos Municípios.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Apenas acrescentado, olha, se tirasse a expressão: podendo ser subdivididos em Distritos Administrativos, o princípio estaria correto e de acordo com a minha Emenda.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Exatamente, mas teremos que fazer na outra etapa, porque não existe Emenda na ...

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Havendo essa retirada, a minha Emenda perde o sentido e fica, atinge o seu objetivo proposto nela.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Vossa Excelência mantém a Emenda?

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Eu mantenho por causa dessa possibilidade de ampliação; mas, lá na frente nós podemos até pensar numa nova redação.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Por que, se Vossa Excelência não mantiver, nós daremos como rejeitada por não unanimidade. E, com mais um minutinho de Vossas Excelências, nós poderemos, se quiserem, apreciar os Artigos 5º e 6º, que não têm nenhuma Emenda polêmica.

Consultem então, o Deputado Nereu se ele mantém.

Em votação, sem fazer a chamada nominal, porque me parece que apenas o Deputado autor, é que vota com a Emenda. Dessa forma é dispensável, fazendo a Secretaria, um registro dos votos.

Deputados Paulino Delazeri - voto favorável à Emenda.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Então, nós vamos proceder a votação nominal, conforme o Regimento.

Nós vamos votar a Emenda 1.039, do deputado Nereu Carlos Massignan, cujo parecer do Relator, pelo não acatamento, pelo não acolhimento.

Como vota o Deputado Cândido Bastos? - Com o relator.

Deputado Djalma de Almeida César - ausente.

Deputado Artagão Mattos Leão - ausente

Deputado Homero Oguido - com o relator

Deputado José Felinto - ausente.

Deputado Lauro Lobo Alcantara - com o relator.

Deputado Caíto Quintana - com o rela-

tor.

Deputado Nestor Baptista - ausente.

Deputado Orlando Pessuti - com a Emenda.

Deputado Antônio Annibelli - com o relator.

Deputado Sabino Campos - com o relator.

Deputado Paulino Delazeri - com o autor.

Deputado Nereu Carlos Massignan - com o autor.

Deputado Basílio Zanusso - com o relator.

Deputado João Arruda - ausente.

Deputado Algaci Túlio - com o relator.

Deputado Luiz Antônio Setti - com o relator.

Deputado Alberto Oliveira - ausente.

Deputado Edmar Luiz Costa - com o relator.

Deputado Ezequias Losso - ...

Deputado Edmar Luiz Costa - com o relator.

Deputado Ezequias Losso - ausente.

Deputado Pedro Tonelli - com o autor.

Deputado Erondy Silvério - ausente.

Deputado Valderi Mendes Vilela - ausente.

Deputado José Afonso Júnior - com o relator.

Deputado Haroldo Ferreira - ausente.

Deputado Gernote Kirinus - ausente.

Deputado Acyr Mezzadri - ausente.

Deputado Antônio Bárbara - ausente.

Deputado Dirceu Manfrinato - com o relator.

Deputado Eduardo Baggio - ausente.

Deputada Amélia Hruschka - ausente.

Deputada Irondy Pugliesi - com o relator.

Deputada Vera Agibert - com o relator.

Deputado Nilton Barbosa - com o relator.

Dezessete (17) votos com o Relator e quatro (04) com o autor.

Portanto rejeitada a Emenda n. 1039.

Vamos passar a apreciar as Emendas referentes ao artigo 5º e 6º.

As Emendas 794, 892, 1010, 191 e 448, todas elas tiveram acatamento unânime do Parecer do Relator, na reunião que fizemos, reunião preliminar que fizemos com as Lideranças.

Assim, eu consulto, coloco em discussão as Emendas citadas, consultando se há quem queira fazer uso da palavra, (Pausa). Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. (Pausa) REJEITADAS as Emendas. Mantidos os Pareceres por unanimidade.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - O artigo 7º não tem Emenda.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) O ar-

tigo 7º, bem lembrado pelo Deputado Edmar, o artigo 7º não tem Emenda e vou preceder a leitura do artigo 7º. do anteprojeto do Deputado Caíto Quintana, para discutirmos. (Lê Artigo 7º e parágrafo único).

Em discussão o artigo 7º e seu parágrafo único. Em votação.

Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. APROVADO por unanimidade.

Esta Comissão está convocada para segunda-feira, às 09.00 horas da manhã e como Ordem do Dia são os artigos 8º até 20º, as Emendas dos artigos 8º até o 20º.

Muito obrigado.